



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/16

LEI N° 3220 de 06 de Novembro de 1998

Assunto:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Cruzeiroense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Cruzeiroense de Proteção aos Animais Domésticos São Francisco de Assis, CGC No.65.058.810/0001-44, para cooperação com a referida entidade conforme dispõe o Decreto Federal No.24.645, de 10 de julho de 1934, artigo 16.

Artigo 2o - O convênio deverá prever as seguintes cláusulas:

I - Locação de imóvel para alocação da Associação, que comporte guarda de animais.

II - Repasse das multas aplicadas em relação a lei sobre controle de população e controle de zoonoses no Município de Cruzeiro e multas aplicadas em relação a apreensão de animais.

III - Rescisão do convênio se houver inadimplência de qualquer das partes por mais de 60(sessenta) dias;

Artigo 3o - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de Novembro de 1998.

Dr. Fábio Antonio Guimarães

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, ao(s) 06 dia(s) do mês de Novembro de 1998.